



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTO

RELATÓRIO

Brasília, 27 de fevereiro de 2026.

1. ASSUNTO

Habilitação dos documentos apresentados em atendimento ao Credenciamento nº 01/2025 da empresa **IMONITORE TECNOLOGIA E SERVICOS S/A - CNPJ nº 11.855.071/0001-92**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas em atuarem como Gerenciadoras de Consentimento e Ciência - GCC da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, estabelecidas por meio da Portaria SENATRAN nº 139, de 20 de fevereiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. (10326703)

3. COMPETÊNCIA

3.1. Sr. Secretário Nacional de Trânsito do Ministério dos Transportes - Autoridade Competente do processo, nos termos do disposto no inciso I da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023 (10937903) e inciso IV do art. 71 da Lei 14.133, de 2021.

4. INFORMAÇÕES

4.1. Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, utilizou-se o procedimento auxiliar das licitações : Credenciamento, artigo 78, inciso I, na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, conforme disposto no art. 79, inciso II, nos termos do art. 13, da Portaria SENATRAN nº 139, de 2025.

4.2. A designação da Comissão de Contratação para conduzir o Credenciamento foi providenciada por meio da Portaria SENATRAN nº 31, de 19 de janeiro de 2026, publicada no DOU em 21 de janeiro de 2026 (10785641), em consonância ao que determina o Decreto nº 11.878/2024.

4.3. O objeto da contratação encontra-se aprovado no Plano de Contratações Anual 2025 (9922380), e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.947, de 2022 bem como integra o Plano Estratégico MT 2024 - 2027. (9922397)

4.4. Antes da divulgação do Edital, o processo foi analisado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério dos Transportes, órgão competente para análise das atribuições em relação às matérias que sejam relacionadas às atividades finalísticas deste Ministério, que, mediante o Parecer n. PARECER Nº 00220/2025/CONJUR-MT/CGU/AGU (10249939), se manifestou pela legalidade e regularidade da instrução processual, opinando pelo prosseguimento do feito, com recomendações de ajustes.

4.5. Para facilitar o entendimento das providências adotadas em relação às recomendações elencadas no Parecer Jurídico, as áreas envolvidas elaboraram os Termos de Atendimento às

Recomendações Jurídicas, conforme documentos: 10309709 e 10274961.

4.6. Nesse sentido, encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a publicação do Credenciamento nº 01/2025 foi divulgada na internet (Sistema ComprasNet), tendo sua publicação ocorrido em 01/10/2025 no sítio do Ministério dos Transportes, bem como em jornal diário de grande circulação (10339486), em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, com a informação de que o envio das propostas deveria ocorrer a partir do dia 02/10/2025 protocoladas em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-dos-transportes>.

4.7. Não houve pedido de esclarecimento nem de impugnação.

4.8. Por meio do recibo (10910777), a empresa encaminhou sua proposta com a documentação de habilitação via protocolo SEI 10910780 e 10910791.

4.9. Informamos que esse é o segundo pedido de requerimento da empresa, visto que o primeiro pedido, registrado no processo apenso a este, nº 50000.050440/2025-42 não possuía todos documentos exigidos em Edital, e a empresa resolveu regularizar a situação e solicitar novamente.

4.10. O Balanço Patrimonial/2025 (10918267) bem como a Certidão Negativa de Falência (10918267) foram acessados pelo aplicativo SICAF, disponível no sítio compras governamentais.

4.11. A Comissão de Contratação procedeu à análise da documentação relativa à habilitação jurídica, financeira, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e qualificação técnica profissional e operacional, manifestando-se pela necessidade de serem feitas diligências para continuidade da análise, conforme e-mails enviados SEI 10919647 e 10926258.

4.12. A empresa, por meio de sua área jurídica, respondeu nossas diligências por meio dos documentos SEI 10926216, 10926224, 10926249 e 10926254 encaminhou a documentação necessária para a continuidade da análise de seu processo de requerimento.

5. CONCLUSÃO

5.1. Após constatação da conformidade da condição de participação e dos documentos de habilitação apresentados, bem como a competência adquirida por meio do artigo 6º, inciso II, Decreto nº 11.878/2024, esta Comissão de Contratação do Credenciamento nº 01/2025, manifesta-se pela **HABILITAÇÃO** da empresa **IMONITORE TECNOLOGIA E SERVICOS S/A - CNPJ nº 11.855.071/0001-92**, por ter cumprido todos os requisitos habilitatórios.

5.2. Registra-se que o resultado do julgamento de habilitação será encaminhado para divulgação no Diário Oficial da União bem como o site oficial do Ministério dos Transportes.

5.3. Diante do exposto, e em atendimento ao art. 165, § 2º, e ao art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, propomos o encaminhamento dos autos à Autoridade Competente, o Senhor Secretário Nacional de Trânsito - SENATRAN, para:

5.4. **Ciência** do Relatório de Habilitação (10937560) da empresa **IMONITORE TECNOLOGIA E SERVICOS S/A**, refletindo na sua continuidade no processo de credenciamento.

PEDRO CÉSAR VIEIRA BARBOSA
Presidente

Valter Luiz Ananias de Oliveira
Membro

SAMUEL PETRICCIONI VIZOTTO
Membro

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PORTARIA Nº 31, DE 19/01/2026
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 21/01/2026



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Petriccioni Vizotto, Membro**, em 27/02/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Cesar Vieira Barbosa, Presidente**, em 27/02/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Valter Luiz Ananias de Oliveira, Membro**, em 27/02/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10937560** e o código CRC **72A365E7**.



Referência: Processo nº 50000.007858/2026-11



SEI nº 10937560

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br